



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1376/2024-ANO VIII

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

08 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene –
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos –
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente –

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuzá Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Antônio Marques Ferreira
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO: 005/2024. PROCESSO Nº 039/2024 - MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS - CNPJ 03.501.558/0001-49, Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro-MS CNPJ nº 12.144.238/0001/70 **ENTIDADE:** Associação Beneficente de Rio Negro-MS. - CNPJ nº 05.453.210/0001-59 **Resumo do Objeto:** Custear a realização de exames laboratoriais e de imagem e os necessários a realização de cirurgias eletivas, odontológicas, oftalmológicas de pacientes do SUS e proporcionar treinamento de pessoal. **Fundamentação Legal:** Art. 199 § 1º da Constituição Federal. Lei Orgânica Municipal de Rio Negro - MS, no Art. 150, Inciso II. Lei Federal 101/2000. **Cláusula Quarta:** Valor Global do Convênio **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) Dotação Orçamentária: (05.060.2173-301-3.3.50.43.00-16000.00000) Assinam Prefeito Municipal Cleidimar da Silva Camargo, Secretário Municipal de Saúde Sr. Anderson Gimenez Gonçalves e o Presidente da Associação Beneficente de Rio Negro-MS Sr. Edson Moreno Reduk.** Rio Negro - MS, 02 de maio de 2024. **PARECER JURÍDICO - INTERESSADO -** Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene. **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024-PROCESSO Nº 039/2024 - OFÍCIO Nº 131/2024/SMS/PMRN-ASSUNTO -** Termo de Convênio nº 005/2024. **01. RELATÓRIO: O Sr. Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro-MS, solicitou por meio do Ofício nº 131/2024/SMS/PMRN a realização do TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024, cujo objeto é custear despesas da Associação Beneficente de Rio Negro, CNPJ nº 05.453.210/0001-59, mantenedora do Hospital e Maternidade *Idimaque Paes Ferreira* na realização de exames laboratoriais e de imagem e os necessários para a realização de cirurgias eletivas, odontológicas, oftalmológicas de pacientes do SUS e proporcionar treinamento de pessoal. A justificativa para tal ação decorre do recebimento de emendas parlamentares para proporcionar a pacientes do SUS o atendimento e a resolução de uma longa espera por esses procedimentos. Fato justificante para a destinação de recursos a Associação Beneficente de Rio Negro, por ser única unidade de saúde para média e alta complexidade no município. **02. FUNDAMENTAÇÃO:** Inicialmente, esta análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam o objeto da solicitação dos altos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica. Considerando os autos entende-se que o presente Termo de Convênio possui fundamentação legal jurídico-administrativa no Art. 199 § 1º da Constituição Federal. Lei Orgânica Municipal de Rio Negro - MS, no Art. 150, Inciso II. Lei Federal**

101/2000. Art. 3, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 alterada pela Lei Federal 13.204 e cláusulas expressas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho. Entendendo que a prestação de serviços de saúde no programa de média e alta complexidade é realizada exclusivamente de forma contínua nesta unidade hospitalar, estando já amparado municipalmente por outros Convênios versando seu teor sobre pessoal, fornecedores e plantões médicos com suas prerrogativas legais sobre o assunto, instituindo assim o financiamento das atividades desta Entidade Sem Fins Lucrativos. A realização de mais um convênio com a Associação Beneficente de Rio Negro encontra justificativas da administração pública sobre fatores supervenientes, como por exemplo, recebimento de emenda parlamentar destinada ao custeio de atividades em saúde, possibilitando assim recursos públicos para atendimento de pacientes do SUS que necessitam de exames laboratoriais e de imagem para realizar cirurgias eletivas, odontológicas, oftalmológicas e treinamento de pessoal como garantida de tratamento e bons cuidados. No interesse da Administração, o valor global acordado esta vinculado ao repasse recebido. Consta-se assim que a pretensão da Administração é tempestiva, visto que o aludido Termo de Convênio visa formalizar o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Saúde à Unidade de Saúde responsável pela execução deste programa, possuindo então justificativa plausível aos interesses da sociedade e visa garantir a execução de políticas públicas essenciais aos seus municípios. **3. CONCLUSÃO:** Acolhemos a solicitação da Administração que após análise da matéria, verifica-se que a mesma possui todos os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável ao assunto em vigor. Face ao exposto da solicitação deste Termo de Convênio, possuindo condições orçamentárias e financeiras para realização do mesmo, visto haver justificativa e não desprezar legislação que verse sobre o assunto. Somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento da formalização do termo. Este é o parecer que submeto à consideração superior. ANA PAULA TONIASSO QUINTANA. Assessoria Jurídica OAB nº 10.915.

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: IVAN MATSUNAGA EIRELI

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizar Show pirotécnico incluindo o material, transporte, montagem e execução para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº036/2024
Dispensa nº015/2024

Valor Total R\$ 16.418,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e Dezoito reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da prefeitura, nos termos do art. 105da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração
33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.00.1500

Assinam:

Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – Prefeito Municipal
Pela Contratada: IVAN MATSUNAGA – Representante Legal

Rio Negro – MS, 14 de Maio de 2024.

Fabio Silva Assunção
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E", visando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

Da Base Legal: Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Processo de Administrativo nº024/2024

Dispensa nº08/2024

Valor Total R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 05.060. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

2055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.S.

10.301.0031. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.0. 1500.10020000

19. Cód. REDUZIDO

Assinam:

Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – Prefeito Municipal
Pela Contratada: José Gomes de Almeida Neto – Representante Legal

Rio Negro – MS, 23 de abril de 2024.

Fabio Silva Assunção
Agente de contratação

PODER LEGISLATIVO

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

Contratada: AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), filtros e óleo lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Negro/MS.

Da Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa nº 001/2024

Valor Total: R\$ 25.432,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6 - 01.010-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.1.500 - F. Recursos: 500.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025.

Assinam:

Pela Contratante: Sebastião Evaldo Paes da Silva – Presidente

Pela Contratada: José Roberto Alves Brusarosco – Sócio Administrador

Rio Negro/MS– MS, 06 de maio de 2024.

Lindomar Araújo Martins
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul